



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**Ata da Sessão Ordinária nº 3.412**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Fábio Duarte Fernandes e dos Juízes Cíveis Amílcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias os magistrados Sergio Antonio Berni de Brum e Fernando Guerreiro de Lemos.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.411, de 28.02.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

**Representação para Perda da Graduação nº 1000263-79.2017.9.21.0000**

Representante: Ministério Público

Representado: 2º Sgt. RR Josén Ailton Bueno dos Santos

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de nulidade suscitada pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, rejeita a representação para perda da graduação.

**Apelação Criminal nº 100001-95.2018.9.21.0000**

Apelante: Ex-Sd. Jaizor da Silva Jonco

Apelado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao apelo defensivo para absolver o réu com fulcro no art. 439, “e”, do CPPM.

**Apelação Criminal nº 1000012-27.2018.9.21.0000**

Apelante: Sd. Fernando Marcelo da Silva Trindade

Apelado: Ministério Público

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao recurso.

**Apelação Criminal nº 1000013-12.2018.9.21.0000**

Apelante: Sd. Jorge Oneide de Lima

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo defensivo.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues**  
**Presidente**